



EDITAL DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 4/2026

Processo nº 00196.003111/2026-75

CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 4/2026

II PRÊMIO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM - EDIÇÃO 2026

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no EQS, Lote 01, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.254-400, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Portaria Cofen nº 1.736, de 04 de setembro de 2025, apoiada pela Decisão Cofen nº 201, de 19 de maio de 2026, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e horário fixados, no Edital referente ao **II Prêmio às Melhores Práticas de Administração, Inovação e Sustentabilidade (II PREMAIS) do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - Edição 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Regulamento do II PREMAIS (SEI nº 1777463) aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem e de acordo com as regras estabelecidas neste edital e as especificações descritas no Termo de Referência, conforme documentos constantes do Processo SEI nº 00196.002899/2026-01

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital terá por objeto exclusivo o lançamento do II Prêmio às Melhores Práticas de Administração, Inovação e Sustentabilidade (II PREMAIS) do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Edição 2026.
- 1.2. A seleção das boas práticas será realizada pelo Comitê Avaliador, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A realização do presente Concurso para Premiação nº 04/2026 fundamenta-se na Lei 14.133/2021, no que couber, às condições e exigências estabelecidas no Regulamento do II Premais, aprovado na 589ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, bem como, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Edital, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2026 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever boas práticas: todos os integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

4.1.1. Os interessados em participar deste concurso devem observar as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os trabalhos científicos que concorrerão a premiação serão avaliados seguindo os critérios estabelecidos no Regimento Interno e neste Termo de Referência.

5.2. As boas práticas inscritas na premiação deverão ter sido ou ser produzidos deverão ter sido ou ser produzidos por empregados públicos ou conselheiros regionais do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.

5.3. Todos os custos para execução dos projetos apresentados no concurso são de responsabilidade dos candidatos e/ ou do Coren a que eles fazem parte, sem qualquer ônus para o Cofen.

5.4. Poderão inscrever boas práticas: todos os integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

5.5. As práticas de fiscalização não serão aceitas devido à existência do Prêmio Fiscalize.

5.6. Ficam impedidos de participar do Concurso:

I - Os integrantes do Comitê Avaliador e do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen); e,

II - As práticas já premiadas em concursos anteriores ou iniciativas que configurem melhorias e incrementos das referidas práticas.

5.7. As inscrições das boas práticas para premiação deverão ocorrer no período de 15/06/2026 a 03/07/2026, não havendo prorrogações, exceto em casos de problemas técnicos no sistema de inscrição ou circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela organização do evento.

5.8. Os autores das boas práticas que concorrerão a prêmio deverão fazer a inscrição **exclusivamente por meio correio eletrônico** para eventos@cofen.gov.br, conforme previsto no Anexo II e cumprir integralmente as normas e orientações contidas neste Termo.

5.9. A inscrição no concurso é gratuita e implica aceitação de todas as disposições do presente Termo de Referência.

5.10. Somente poderão ser inscritas as práticas que tenham sido implementadas antes da data de término do período de inscrição.

5.11. **Cada inscrição corresponderá a uma prática**, sendo possível a inscrição de uma prática por Coren.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

6.1. As obrigações dos participantes do concurso estão estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

7.1. As obrigações do Conselho Federal de Enfermagem estão definidas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 8.1. As inscrições das boas práticas deverão ocorrer no período de 15/06/2026 a 03/07/2026, não havendo prorrogações, exceto em casos de problemas técnicos no sistema de inscrição ou circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela organização do evento.
- 8.2. As apresentações ocorrerão no dia 16 de julho, das 15h45 às 17h, conforme programação do 16º SEMAD, sujeito a ajustes em virtude de necessidades operacionais do evento.
- 8.3. Não serão tolerados atrasos para o início da apresentação. Na sua ocorrência, o trabalho será automaticamente desclassificado.
- 8.4. O resultado do Concurso será no dia 17 de julho de 2026, durante o 16º SEMAD no Portal de Internet do Cofen (<https://www.cofen.gov.br>) e na multi plataforma CofenPlay, na data especificada no cronograma descrito no Anexo IV.
- 8.4.1. A premiação não representa o ateste da regularidade das ações ou da gestão dos Coren-s premiados, nem sobre a conduta de seus dirigentes ou empregados públicos.
- 8.4.2. Resumo do Cronograma:
Inscrições: 15/06/2026 a 03/07/2026;
Apresentação: 16/07/26, 15h45 às 17h.
Resultado final: conforme Anexo I;
Premiação: Último dia do 16º SEMAD.

9. DAS REGRAS DO CONCURSO

- 9.1. As regras da premiação estão fixadas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1. As regras da premiação estão fixadas no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final fixada para inscrição.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data final da inscrição, conforme item 8.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados para o e-mail: licitacoes@cofen.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no concurso premiação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 12.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://cbcenf.cofen.gov.br/#>
- 12.3. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão submetidos à análise do Comitê Avaliador do Concurso para decisão.
- 12.5. As informações gerais referentes ao Edital estão disponíveis na página no Portal do Cofen no endereço <https://www.cofen.gov.br/categoria/concurso/>
- 12.6. Este Edital foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - Sei no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Cofen. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante/participante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.

13. DO ANEXO

13.1. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 1808064).

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/06/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1862691** e o código CRC **3D68D6C8**.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.003111/2026-75

Área Demandante: Assessoria de Cerimonial e Eventos

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto exclusivo o lançamento do II Prêmio às Melhores Práticas de Administração, Inovação e Sustentabilidade (II PREMAIS) do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Edição 2026.
- 1.2. A seleção das boas práticas será realizada pelo Comitê Avaliador, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O "II PRÊMIO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM - EDIÇÃO 2026" é uma iniciativa do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), coordenado pelo Grupo de Trabalho do 16º Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (16º SEMAD) (Processo SEI n.º 00196.003888/2026-30).
- 2.2. Conforme o Regimento Interno do II PREMAIS, são finalidades do evento:
- I - Promover a difusão e o intercâmbio de Boas Práticas de Administração, Inovação e Sustentabilidade bem-sucedidas de lavra dos Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren's) que integram o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; e
 - II - Estimular a reflexão sobre o papel e a importância da Gestão e Governança Pública, de maneira a contribuir para o aumento do acesso às informações, prestação de contas, eficiência, eficácia, economicidade, ética, integridade, interesse público, legalidade, moralidade e transparência desejável para o desempenho da gestão pública.
- 2.3. Objetivando alcançar as finalidades acima descritas, a programação do evento, elaborada pelo Grupo de Trabalho do 16º Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (16º SEMAD) com base na identificação dos conteúdos necessários, inclui espaço para inscrição e apresentação das boas práticas.
- 2.4. O Prêmio valorizará as iniciativas dos Conselhos de Enfermagem que promovam as boas práticas na gestão administrativa no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, incluindo: inovação, sustentabilidade, atividades de promoção dos valores éticos entre os empregados públicos; transparência; acesso a informações; prestação de contas; integridade, contratações de pessoal, bens e serviços; prevenção e combate ao assédio moral e sexual; nepotismo e outros temas atinentes ao assunto.

3. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 3.1. A seleção das melhores práticas se dará por meio de CONCURSO e obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, às condições e exigências estabelecidas no Regimento Interno do II PREMAIS, aprovado na 589ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, bem como ao disposto neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As boas práticas que concorrerão a premiação serão avaliadas seguindo os critérios estabelecidos no Regimento Interno e neste Termo de Referência.

4.2. As boas práticas inscritas na premiação deverão ter sido ou ser produzidos por integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

4.3. As práticas de fiscalização não serão aceitas devido à existência do Prêmio Fiscalize.

4.4. Ficam impedidos de participar do Concurso:

I - Os integrantes do Comitê Avaliador e do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen); e,

II - As práticas já premiadas em concursos anteriores ou iniciativas que configurem melhorias e incrementos das referidas práticas.

5. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Cofen instituirá Comitê Avaliador, composto por um Conselheiro Federal, um empregado público do Cofen indicado pela Presidência do Cofen e 2 membros do Grupo de Trabalho do 16º SEMAD, para avaliar as Práticas inscritas.

5.2. No período entre o início das inscrições e a data de premiação, o Comitê Avaliador poderá, a seu critério, verificar a veracidade das informações fornecidas pelos responsáveis pela inscrição, assim como solicitar informações complementares e documentação comprobatória de responsabilidade administrativa pela execução da prática.

5.3. O não atendimento das solicitações ou a oposição de qualquer outro óbice à atuação do Comitê Avaliador ensejará a desclassificação da prática inscrita no Concurso.

5.4. Ao avaliar os trabalhos inscritos, o Comitê Avaliador deverá observar os seguintes critérios:

I - Eficácia: capacidade da prática em gerar efeitos positivos na gestão pública ou nos processos de trabalho da organização, podendo ser: benefícios efetivos da iniciativa para o público (o cidadão ou profissionais de enfermagem) ou para o Coren (o próprio empregado público, ou melhorias em processos de trabalho do Coren).

II - Potencial de difusão: possibilidade de aplicação em outras situações ou Coren's, praticidade, facilidade e viabilidade de implementação (incluídos aqui o custo administrativo de implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da prática), permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros Coren's.

III - Originalidade: não se detendo somente ao fato de a prática ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas. A inventividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.

IV - Comunicação: divulgação adequada ao público-alvo; demonstração do alcance da prática interna e externamente ao Coren, conforme a natureza da prática; uso de linguagem simples e acessível no desenvolvimento e divulgação da prática.

5.5. Cada critério será pontuado com um valor entre zero e dez.

5.5.1. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento, sendo atribuído peso 2 aos itens I - Eficácia e II - Potencial de Difusão.

5.5.2. Serão premiados os dois trabalhos que atingirem a maior pontuação final.

5.5.3. Em caso de empate, prevalecerá a prática que tenha sido implementada há mais tempo.

5.6. As avaliações serão apresentadas ao Grupo de Trabalho do 16º SEMAD em Formulário específico, nos termos do Anexo III, que processará os dados para verificação e divulgação das práticas vencedoras.

6. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

6.1. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo das práticas encaminhadas, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen por eventuais infringências a pressupostos éticos e aos direitos autorais de terceiros.

6.2. Os autores que concorrerão a prêmio deverão fazer a inscrição nos termos desse Termo de Referência e do Edital.

6.3. Todas as demais obrigações aqui descritas deverão ser rigorosamente cumpridas, assim como as previstas no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Cofen:
- I - Proporcionar todas as facilidades para que os participantes possam cumprir as etapas do concurso, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - II - Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.
 - III - Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, os pagamentos devidos aos participantes vencedores do certame.

8. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 8.1. As inscrições das boas práticas deverão ocorrer no período de 15/06/2026 a 03/07/2026, não havendo prorrogações, exceto em casos de problemas técnicos no sistema de inscrição ou circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela organização do evento.
- 8.2. As apresentações ocorrerão no dia 16 de julho, das 15h45 às 17h, conforme programação do 16º SEMAD, sujeito a ajustes em virtude de necessidades operacionais do evento.
- 8.3. Não serão tolerados atrasos para o início da apresentação. Na sua ocorrência, o trabalho será automaticamente desclassificado.
- 8.4. O resultado do Concurso será no dia 17 de julho de 2026, durante o 16º SEMAD no Portal de Internet do Cofen (<https://www.cofen.gov.br>) e na multi plataforma CofenPlay, na data especificada no cronograma descrito no Anexo IV.
- 8.4.1. A premiação não representa o ateste da regularidade das ações ou da gestão dos Coren-s premiados, nem sobre a conduta de seus dirigentes ou empregados públicos.
- 8.4.2. Resumo do Cronograma:
- Inscrições: 15/06/2026 a 03/07/2026;
- Apresentação: 16/07/26, 15h45 às 17h.
- Resultado final: conforme Anexo I;
- Premiação: Último dia do 16º SEMAD.

9. REGRAS DO CONCURSO

- 9.1. Os autores das boas práticas que concorrerão a prêmio deverão fazer a inscrição **exclusivamente por meio correio eletrônico** para eventos [@cofen.gov.br](mailto:cofen.gov.br), conforme previsto no Anexo II.
- 9.2. A inscrição no concurso é gratuita e implica aceitação de todas as disposições deste Termo e do Edital.
- 9.3. Somente poderão ser inscritas as práticas que tenham sido implementadas antes da data de término do período de inscrição.
- 9.4. **Cada inscrição corresponderá a uma prática**, sendo possível a inscrição de uma prática por Coren.
- 9.5. No ato da inscrição **é obrigatório anexar** arquivo contendo **texto descritivo sobre a prática**, conforme Anexo II, e o **termo de submissão de trabalho e autorização para publicação, cessão de direitos autorais e declaração de originalidade e ineditismo**, Anexo IV, sob pena de desclassificação no concurso.
- 9.6. Também **poderão ser anexados até cinco documentos que comprovem a execução da prática**, desde que cada arquivo **não exceda o tamanho de 10 Mb**.
- 9.7. Os empregados públicos responsáveis pela inscrição deverão assegurar:
- I - a autoria e o caráter inédito da prática, respondendo por eventuais acusações de plágio; e
 - II - que a prática não foi premiada em outros concursos, nos termos do art. 4º, parágrafo único.
- 9.8. Ao fazer a inscrição, os responsáveis pelas boas práticas autorizam, sem qualquer ônus, sua publicação e difusão em qualquer meio, bem como a divulgação do nome, imagem e voz dos empregados públicos envolvidos.
- 9.9. Independentemente do resultado da seleção, o material apresentado para inscrição no Prêmio passará a fazer parte do acervo do Cofen, para fins de divulgação.

- 9.10. A inscrição e participação no concurso implicam na aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo e demais normativas aplicáveis.
- 9.11. O Edital pode prever a apresentação on-line, visto trata-se de evento híbrido com transmissão pelo CofenPlay.
- 9.12. O autor das boas práticas só poderão inscrever um único trabalho a prêmio no evento.
- 9.13. As Práticas premiadas terão 20 minutos, cada uma, para serem apresentadas oralmente por um empregado público do Coren, podendo ser compartilhado com outro empregado público que tenha contribuído efetivamente em sua operacionalização.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.14. Serão premiadas as duas práticas com maior pontuação.
- 10.14.1. O prêmio para o primeiro colocado será o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago ao autor do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.
- 10.14.2. O prêmio para o segundo colocado será o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago ao autor do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.
- 10.14.3. Os prêmios serão entregues no último dia do 16º SEMAD.
- 10.14.4. O Grupo de Trabalho do 16º SEMAD informará sobre a escolha da prática ao Presidente do Coren em que foi implementada, sugerindo que a premiação conste nos registros funcionais dos empregados públicos responsáveis.
- 10.14.5. Todos os representantes de práticas que concorreram receberão certificado de participação no concurso.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os trabalhos científicos que concorrerão a premiação serão avaliados seguindo os critérios estabelecidos no Regimento Interno e neste Termo de Referência.
- 11.2. As boas práticas inscritas na premiação deverão ter sido ou ser produzidos deverão ter sido ou ser produzidos por empregados públicos ou conselheiros regionais do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.
- 11.3. Todos os custos para execução dos projetos apresentados no concurso são de responsabilidade dos candidatos e/ ou do Coren a que eles fazem parte, sem qualquer ônus para o Cofen.
- 11.4. Poderão inscrever boas práticas: todos os integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.
- 11.5. As práticas de fiscalização não serão aceitas devido à existência do Prêmio Fiscalize.
- 11.6. Ficam impedidos de participar do Concurso:
- I - Os integrantes do Comitê Avaliador e do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen); e,
 - II - As práticas já premiadas em concursos anteriores ou iniciativas que configurem melhorias e incrementos das referidas práticas.
- 11.7. As inscrições das boas práticas para premiação deverão ocorrer no período de 15/06/2026 a 03/07/2026, não havendo prorrogações, exceto em casos de problemas técnicos no sistema de inscrição ou circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela organização do evento.
- 11.8. Os autores das boas práticas que concorrerão a prêmio deverão fazer a inscrição **exclusivamente por meio correio eletrônico** para eventos [@cofen.gov.br](mailto:cofen.gov.br), conforme previsto no Anexo II e cumprir integralmente as normas e orientações contidas neste Termo.
- 11.9. A inscrição no concurso é gratuita e implica aceitação de todas as disposições do presente Termo de Referência.

11.10. Somente poderão ser inscritas as práticas que tenham sido implementadas antes da data de término do período de inscrição.

11.11. **Cada inscrição corresponderá a uma prática**, sendo possível a inscrição de uma prática por Coren.

12. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

12.1. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo das práticas encaminhadas, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen por eventuais infringências a pressupostos éticos e aos direitos autorais de terceiros.

12.2. Os autores que concorrerão a prêmio deverão fazer a inscrição de acordo com as normas e orientações contidas neste Termo e no Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Cofen:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que os participantes possam cumprir as etapas do concurso, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as práticas entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

13.1.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, os pagamentos devidos aos participantes vencedores do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões do Comitê Avaliador são irrecorríveis.

14.2. O presente regulamento ficará à disposição dos interessados na página do Cofen.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão submetidos à análise do Comitê Avaliador do Concurso para decisão.

14.4. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo da prática, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

14.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão submetidos à análise do Comitê Avaliador do Concurso para decisão.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I - CRONOGRAMA

15.2. Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO

15.3. Anexo III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

15.4. Anexo IV - TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E INEDITISMO

Magno José Guedes Barreto

Chefe de Gabinete

Alexandre Tadeu Horsts Barreira - 283

Chefe da Assessoria de Cerimonial e Eventos

Aprovado por:

Marcia de Oliveira C Bessa - 591

Chefe do Departamento Técnico de Contratações

ANEXO I**CRONOGRAMA****II PRÊMIO ÀS MELHORES PRATICAS DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - II PREMAIS - DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM - EDIÇÃO 2026.**

Fase	Período
Período de inscrições	15/06/2026 a 03/07/2026
Avaliação das Boas Práticas	16/07/26, 15h45 às 17h
Divulgação do Resultado	17/07/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

II PRÊMIO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - II PREMAIS - DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM - EDIÇÃO 2026.

I- INFORMAÇÕES SOBRE O COREN

Coren:

E-mail:

Telefone:

II- INFORMAÇÕES SOBRE A PRÁTICA

Título da prática:

Data de início da prática:

Execução da prática:

A experiência foi encerrada?

() Não

() Sim.

Justificativa:

Pessoas diretamente responsáveis pela gestão da prática:

(Informar nome completo, cargo e e-mail institucional. Pode ser preenchido para mais de uma pessoa)

Descrição da prática

(Máximo de 4 páginas, espaçamento 1,5, fonte: Arial 12).

Ao descrever a prática, inclua as seguintes informações, separadas por tópicos:

1. Descrição da prática;
2. Objetivos da prática;
3. Fatores que motivaram a implantação da prática;
4. Público-Alvo da prática;
5. Número de pessoas atendidas pela prática (quando for o caso);
6. Obstáculos enfrentados;
7. Eficácia: Resultados esperados/alcançados;
8. Instrumentos de monitoramento e/ou avaliação;
9. Potencial de difusão: Motivos pelos quais a prática/experiência poderia ser replicada.
10. Comunicação: Estratégias utilizadas na divulgação da prática;
11. Outros setores envolvidos na ação. Há parceria com outros setores ou instituições? Contribuição das entidades parceiras (especificar).

ANEXOS:

Anexe os documentos comprobatórios de execução da prática (tais como fotos, gráficos, dentre outros - máximo de 5 documentos, tamanho máximo de 10 Mb para cada documento).

Ao enviar este formulário, declaro que li o Edital do Concurso e estou de acordo com as regras nele previstas.

Observações: São obrigatórios o preenchimento de todos os campos acima e a indicação do empregado público responsável pela inscrição da prática, de acordo com o disposto no Edital do Concurso, sob pena de desclassificação.

NOME DO EMPREGADO PÚBLICO
(Responsável pelo preenchimento do formulário)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

II PRÊMIO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - II PREMAIS - DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM - EDIÇÃO 2026.

Coren:		
Nome da Prática:		
Observações gerais sobre a prática:		
Checklist de documentos enviados:		
Ficha de Inscrição.		
Termo de submissão de trabalho e autorização para publicação, cessão de direitos autorais e declaração de originalidade e ineditismo.		
Documentos anexos (no máximo de 5) - Opcional		
Critério de avaliação	Pontuação (0 a 10)	Observações:
Eficácia	Peso 2	
1	Capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas políticas públicas ou processos de trabalho do Coren, podendo ser: benefícios efetivos da iniciativa para o público (o cidadão ou profissional de enfermagem) ou para o	

	Coren (o próprio empregado público, ou melhorias em processos de trabalho do Coren).		
	Potencial de difusão	Peso 2	
2	Possibilidade de aplicação em outras situações ou Coren-s, praticidade, facilidade e viabilidade de implementação (incluídos aqui o custo administrativo de implementação e a baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da prática), permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa em outros Coren-s.		
	Originalidade	Peso 1	
3	Não se detendo somente ao fato de a prática ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas. A inventividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.		
	Comunicação	Peso 1	
4	Divulgação adequada ao público-alvo; demonstração do alcance da prática interna e externamente ao Coren, conforme a natureza da prática; uso de linguagem simples e acessível no desenvolvimento e divulgação da prática.		

ANEXO IV

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E INEDITISMO

II PRÊMIO ÀS MELHORES PRATICAS DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - II PREMAIS - DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM - EDIÇÃO 2026.

Eu,, inscrito no CPF sob o nº , autor(a) do trabalho inscrito no “II PRÊMIO ÀS MELHORES PRATICAS DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - II PREMAIS - DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM - EDIÇÃO 2026”, que será realizado durante o 16º Seminário Administrativo, no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Terezina/PI, declaro a sua originalidade e ineditismo, sendo responsável pelo seu conteúdo, e autorizo que seja publicado em quaisquer meios, cedendo os direitos autorais ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

ASSINATURA

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.003111/2026-75

SEI nº 1862691